



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2016
PROCESSO Nº 23117.000728/2016-03
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA PREÇO GLOBAL

DO OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSOS PROVISÓRIOS AO CAMPUS GLÓRIA, LOCALIZADO EM UBERLÂNDIA – MG, COMPREENDENDO ETAPAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS, CONFORME PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE FAÇAM PARTE DESTES PROCESSOS.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

DATA : 21/03/2016

HORÁRIO : ENTREGA DOS ENVELOPES: 9h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30min (serão abertos os envelopes referente à documentação), havendo recurso ou a não desistência deste por parte de todas ou de algumas das licitantes, será marcada nova data para abertura dos envelopes propostas).

LOCAL : Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, Sala da Comissão Permanente de Licitação/COLIC, Fones (34) 3239 4848 e 3239 4896, e, Fax (34) 3239 4831.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
PROCESSO Nº 23117.000728/2016-03

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por intermédio de sua **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, que tem sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, CEP: 38400-902, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que recebeu o **Nº 001/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e Legislação pertinente complementar aplicável à matéria.

2. OBJETO

2.1. EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSOS PROVISÓRIOS AO CAMPUS GLÓRIA, LOCALIZADO EM UBERLÂNDIA – MG, COMPREENDENDO ETAPAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS, CONFORME PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE FAÇAM PARTE DESTA PROCESSO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1.1. Todas as intervenções a serem entregues pela **Licitante Vencedora** devem estar prontas, acabadas, limpas e em perfeitas condições de funcionamento nos termos do caderno de encargos e projeto, com a seguinte discriminação geral:

2.1.1.1. Elaboração das possíveis alterações, atualizações e compatibilizações dos projetos básicos fornecidos;

2.1.1.2. Elaboração dos projetos complementares básicos e executivos não fornecidos, bem como outros itens e detalhes não citados e necessários à execução completa das obras e serviços;

2.1.1.3. Elaboração dos levantamentos "as built" de todos os projetos e/ou detalhes após execução final de todas as obras e serviços;

2.1.1.4. Instalação do canteiro de obras e serviços necessário para execução de todas as obras e serviços;

2.1.1.5. Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas, caso necessárias;

2.1.1.6. Registro e pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica e demais taxas necessárias;



- 2.1.1.7.** Execução dos possíveis remanejamentos, refazimentos, reparos, demolições, etc., de instalações diversas, redes de água pluvial, caixas de esgoto, água, energia elétrica, telefone, lógica, etc., porventura existentes na área destinada a execução das obras e dos serviços ou danificadas com a execução de terraplanagens, limpeza do terreno e outros serviços;
- 2.1.1.8.** Execução dos serviços topográficos necessários à implantação e acompanhamento das obras e serviços;
- 2.1.1.9.** Execução das locações, limpeza do terreno, terraplanagens, cortes, aterros, escavações, taludes, etc., necessários à implantação das obras e serviços discriminados;
- 2.1.1.10.** Execução do remanejamento, remoção e/ou corte das árvores porventura existentes no local de execução das obras e serviços, para os locais determinados pela FISCALIZAÇÃO;
- 2.1.1.11.** Execução das obras e dos serviços necessários às alimentações das instalações, despejos, etc.;
- 2.1.1.12.** Execução de toda a pavimentação asfáltica, inclusive imprimação e acostamentos de brita, de acordo com projeto e atendendo especificações do Caderno de Encargos, Projetos Complementares e da FISCALIZAÇÃO;
- 2.1.1.13.** Execução de guias e meio-fios, nos locais especificados em projeto e de acordo com o Caderno de Encargos e orientações da FISCALIZAÇÃO;
- 2.1.1.14.** Execução de toda a sinalização de trânsito necessária a segurança viária, de acordo com os projetos e normas técnicas pertinentes;
- 2.1.1.15.** Execução completa de todas as instalações elétricas especificadas em projeto e/ou necessárias para o perfeito funcionamento das obras e serviços, inclusive suas ligações às ruas e/ou avenidas circundantes ou às redes existentes no campus, conforme projetos complementares e orientação da FISCALIZAÇÃO;
- 2.1.1.16.** Execução de todo o plantio de grama e demais serviços de paisagismo especificados em projetos e outros documentos componentes deste processo;
- 2.1.1.17.** Execução de todos os ensaios e testes solicitados pela Fiscalização e previstos nas normas técnicas da ABNT e demais pertinentes;



2.1.1.18. Execução de outros serviços citados no Caderno de Encargos e serviços não citados explicitamente, mas constantes nos projetos ou dos demais documentos fornecidos, que sejam necessários à entrega das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações, praças e entornos, acabados e em perfeitas condições de utilização e funcionamento nos termos do Caderno de Encargos e dos demais documentos fornecidos no processo licitatório e objeto acima definido;

2.1.1.19. Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações, praças e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

2.1.2. Observações:

2.1.2.1. As áreas em projeto são estimadas, cabendo a cada uma das proponentes verificar antecipadamente in loco as áreas reais, cotando o preço global de cada um dos serviços, uma vez que não haverá acréscimos de custos na proposta global.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. DATA: 21/03/2016.

3.2. HORÁRIO: ENTREGA DOS ENVELOPES: 9h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30min (serão abertos os envelopes referente à documentação), havendo recurso ou a não desistência deste por parte de todas ou de algumas das licitantes, será marcada nova data para abertura dos envelopes propostas).

3.3. LOCAL: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, Sala da Comissão Permanente de Licitação/COLIC, Fones (34) 3239 4848 e 3239 4896, e, Fax (34) 3239 4831.

3.4. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4. DO EDITAL, DO CADERNO DE ENCARGOS, DO PROJETO

- 4.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e toda a documentação necessária (Projeto, Caderno de Encargos, entre outros) à execução do objeto, que estarão disponíveis, conforme a seguir:
- 4.1.1. Nos sites da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: www.licitacoes.ufu.br e "Comprasnet", no endereço: www.comprasnet.gov.br;
- 4.1.2. Na Comissão Permanente de Licitação, ou em outro estabelecimento designado pela mesma, para cópia;
- 4.1.2.1. A interessada poderá fazer contato por telefone, através dos nºs (34) 3239.4896 e/ou 3239.4831, ou se dirigir no endereço: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, térreo, Campus Santa Mônica, Sala da Comissão Permanente de Licitação/COLIC, onde receberá todas as informações necessárias para confecção das cópias.
- 4.2. O interessado só arcará com ônus, se optar pela cópia;
- 4.3. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital disponibilizado conforme item 4.1. e seus subitens, valendo as demais versões, inclusive a do site: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação.
- 4.4. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de Habilitação ou na Proposta, sendo que, a mesma concorda com toda e qualquer adequação do projeto que integra este Edital de licitação.
- 4.4.1. As alterações contratuais, por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar desta Licitação:
- 5.1.1. Pessoa jurídica que esteja cadastrada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores), **inclusive com Habilitação Parcial**, e/ou que atenda ao disposto no item 10 – HABILITAÇÃO, e/ou que:
- 5.1.1.1. Não possua entre seus sócios, dirigentes, gerentes ou empregados, servidor da Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93;



- 5.1.1.2.** Não tenha ou teve Contrato rescindido por inadimplência, ou sido suspensa para licitar com a Universidade, ou ainda, esteja com Contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 5.1.1.3.** Não esteja com falência decretada ou se apresente em forma de consórcio;
- 5.1.1.4.** Não seja autor do projeto, básico ou executivo;
- 5.1.1.5.** Atenda aos dispostos nos item 9 e 10 deste Edital.
- 5.2.** Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 5.2.1.** Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada.
- 6. DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO / DA VISITA E VISTORIA**
- 6.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:** As obras e serviços serão executados no Campus do Glória, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.
- 6.2. DA VISITA/VISTORIA OU DISPENSA DE VISITA/VISTORIA:** Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 6.2.1.** A visita deverá ser feita por engenheiro civil, de preferência aquele que for responsável pela elaboração da planilha de orçamentos, que deverá no ato da visita apresentar sua carta de credenciamento para a referida licitação, juntamente com documento de identidade, sob pena do não fornecimento do Atestado de Visita.
- 6.2.2.** A licitante interessada poderá visitar e vistoriar o local onde serão executados as obras e serviços de engenharia, em companhia de servidor(a) da Universidade Federal de Uberlândia, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento com o Técnico em Edificações Tiago Aparício de Jesus Pereira, pelo telefone (34) 3218-2171.
- 6.2.3.** A visita será acompanhada por engenheiro devidamente designado para este fim.
- 6.2.4.** A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados as obras e serviços de engenharia, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.



- 6.2.4.1.** A interessada poderá vistoriar e inspecionar o local dos serviços e as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.
- 6.2.5.** Realizada a visita/vistoria, a Universidade emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:
- 6.2.5.1.** Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.
- 6.2.6.** Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Projeto.
- 6.2.7.** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- 6.2.8.** Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre os campi e cidades ocorrerão por conta da Licitante interessada.
- 6.2.9.** Modelo de Atestado de visita:

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr^(a) representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is) , onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto da Concorrência nº 001/2016, Processo Administrativo nº 23117.000728/2016-03, em de de 2016, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Uberlândia, de de 2016.

Representante legal da
Universidade Federal de Uberlândia

Representante legal da
Empresa



6.2.10.

Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Concorrência de nº 001/2016, Processo Administrativo nº 23117.000728/2016-03, em de de 2016.

Uberlândia, de de 2016.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- **PTRES:** **108514**
- **Elemento de Despesa:** **3390-39**
- **Fonte:** **0112**

8. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Os procedimentos de Habilitação e Julgamento das Propostas serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria/Reitoria nº 290, de 17 de março de 2015.

8.2. A Comissão poderá convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto desta Licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. A Licitante terá que organizar a documentação para Habilitação e a Proposta em 2 (dois) envelopes distintos, não transparentes, fechados e colados, os quais deverão ser entregues na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, Sala da Comissão Permanente de Licitação, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, até a data e horário fixado para entrega da documentação de habilitação e proposta, ou seja, **dia 21/03/2016, às 9h00min**, e, devidamente identificados, conforme a seguir:



9.1.1. Envelope nº 1:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

LICITANTE:

CNPJ Nº: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos)

TEL. Nº:

CONCORRÊNCIA Nº:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO:

9.1.2. Envelope nº 2:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

LICITANTE:

CNPJ Nº: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos)

TEL. Nº:

CONCORRÊNCIA Nº:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO:

- 9.2. Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio, ou protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902;
- 9.3. O encerramento do prazo para entrega dos Envelopes (nº 1 e nº 2) será até as 9h00min do último dia para entrega.
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente.
- 9.5. À parte, fora dos Envelopes, a Licitante deverá apresentar a Carta de Credenciamento ou a Procuração devidamente autenticada em cartório, ou, ainda, quando for o caso, a Declaração, confirmando a situação de sócio da Empresa e o habilitando para acompanhar o Procedimento Licitatório. Sem esse Credenciamento, o participante não poderá defender os interesses da Licitante Proponente, durante a sessão de Abertura da Licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados no Envelope nº 1, e são:

10.1.1. A Declaração, conforme Modelo 1 Anexo I, comprometendo-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, se ocorrer;



- 10.1.1.1.** A Declaração de Fatos Impeditivos deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:
- 1º - No caso de proprietário ou sócio, através de consulta ON LINE ao SICAF;
 - 2º - Na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
 - 3º - Não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), que deverá ser entregue em via original e com o respectivo reconhecimento de firma, efetuado por Cartório.
- 10.1.2.** A Declaração de que não emprega menor de 16 anos, conforme Modelo 2, Anexo II;
- 10.1.3.** A Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme § 3º da Lei 8.666/93, ou seja:
- 10.1.3.1.** O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;
- 10.1.4.** A relação dos Contratos em execução pela Licitante e a iniciar, conforme Modelo 7, Anexo VII;
- 10.1.5.** A relação dos equipamentos que a Licitante utilizará para execução das obras e serviços de engenharia, e respectiva documentação de compromisso, conforme Modelo 8, Anexo VIII;
- 10.1.6.** O Demonstrativo da Capacidade Técnico Administrativa, incluindo a relação da Equipe Técnica que se responsabilizará pela execução das obras e serviços de engenharia, acompanhada dos respectivos currículos, conforme Modelos 9 e 10, Anexos IX e X;
- 10.1.7.** Atestado de visita e vistoria ou Declaração de Dispensa de visita e vistoria.
- 10.1.8.** A Declaração, firmada pela Licitante, de que recebeu toda documentação e informações necessárias à elaboração da Proposta, e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições do local de execução das obras e serviços de engenharia, conforme Modelo 4, Anexo IV;
- 10.1.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 10.1.10.** Todas as licitantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão apresentar, também, dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:
- 10.1.10.1.** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que esta vinculada a licitante;



10.1.10.2. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional detentor de, no mínimo, 1 (um) atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obra civil de edificação pública, comercial ou industrial, com características semelhantes às do objeto da licitação;

10.1.10.2.1. o atendimento da exigência constante do subitem 10.1.10.2. dar-se-á da seguinte forma:

- a) a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Obras e serviços de engenharia ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;
- b) a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

10.1.10.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados técnicos de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

10.1.10.4. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, (1 ou mais), em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) ter a licitante executado obra civil de edificação, no mínimo, compatível em características, quantidade e prazo de execução com o objeto desta licitação, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;



10.1.10.4.1. Para efeito de atestado que comprove a capacidade técnica pertinente e compatível, exige-se conforme legislação, ou seja: Atestado que comprove a Capacidade Técnica pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação, registrado no CREA, conforme item II Art. 30 da Lei 8666/93, e observando-se § 1º – Item I – “capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço e de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos:”, e § 3º – “ Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou obras e serviços de engenharia similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

10.1.10.4.2. Itens relevantes a serem considerados no atestado, que poderão ser em um ou mais atestados:

- Execução de pavimentação asfáltica
- Execução de instalações elétricas de vias públicas.
- Execução de sinalização de vias

10.1.11. As licitantes deverão apresentar no envelope Documentação o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta, tomando por base a variação, ocorrida no período, no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que porventura o venha substituir;

10.1.11.1. A boa situação da empresa será avaliada por meio dos índices financeiros, assim definidos:



Índice de liquidez corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$

Índice de liquidez geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,50$

Grau de endividamento geral = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$

10.1.11.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço apresentado;

10.1.11.2.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

10.1.11.3. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.1.11.4. Serão aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.11.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicadas em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.11.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.11.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:



- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.11.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade.

10.1.11.6. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.1.11.7. Em ocorrendo qualquer das irregularidades supras a Licitante será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. As Empresas que estiverem regularmente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Poder Executivo Federal, ficam dispensadas da apresentação da documentação descrita no item 10.6. Neste caso, terão a sua regularidade junto ao Sistema confirmada por meio de consulta ON LINE.

10.3. Procedida à consulta, serão impressas declarações da situação da(s) Licitante(s), que deverão ser assinadas pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Procedida à consulta ao SICAF, havendo constatação de situação irregular por parte de alguma Licitante, esta terá assegurado o direito de apresentar o(s) documento(s) atualizado(s), na própria sessão.

10.5. As Empresas não cadastradas que venham a manifestar interesse de adesão ao SICAF deverão fazê-lo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de Abertura da Licitação, podendo dirigir-se à Diretoria de Compras e Licitações da Universidade, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239.4836, fax: (34) 3239.4831, para requerer seu cadastramento, ou a qualquer outro órgão competente da Administração Federal, localizado no seu domicílio.

10.6. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF

10.6.1. As Empresas não cadastradas no SICAF terão que apresentar a seguinte documentação:



- 10.6.1.1.** Além de todos os documentos exigidos neste item 10, ainda terão que apresentar:
- 10.6.1.2.** Os Documentos referentes à Habilitação Jurídica, ou seja:
- 10.6.1.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 10.6.1.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado,
 - 10.6.1.2.3.** Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.6.1.3.** Os Documentos referentes à Qualificação Econômico - Financeira:
- 10.6.1.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, que evidenciem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro índice que o venha a substituir;
 - 10.6.1.3.2.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa jurídica;
- 10.6.1.4.** Documento referente à Qualificação Técnica:
- 10.6.1.4.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- 10.6.1.5.** Os Documentos referentes à Regularidade Fiscal:
- 10.6.1.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.6.1.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



- 10.6.1.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante, através da:
 - 10.6.1.5.4.** Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - 10.6.1.5.5.** Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 10.6.1.5.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
 - 10.6.1.5.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 10.6.1.5.8.** Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- 10.7.** Não poderão participar desta Licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e/ou que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio ou pessoa física sem firma individual constituída.
- 10.8.** Com exceção dos documentos relativos ao(s) item(ns) 10.1.1. a 10.1.2., que deverão ser apresentados em original, os demais Documentos exigidos neste Edital, quando não autenticados em Cartório, deverão ser apresentados com os originais para autenticação por servidor da Universidade Federal de Uberlândia.
- 10.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos Documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.10.** Se a Documentação de Habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, acarretará, respectivamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
- 10.11.** Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das Propostas.

11. DA PROPOSTA

11.1. O Envelope n.º 2 deverá conter:

- 11.1.1.** A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo 3, Anexo III;
- 11.1.2.** A Carta de Apresentação da Proposta, conforme Modelo 5, Anexo V, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da Licitante;
- 11.1.3.** A Planilha/Proposta para apresentação de preços, conforme Modelo 6, Anexo VI, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da Licitante;



- 11.1.3.1.** A Planilha para apresentação de preços, deverá constar a descrição, unidade, quantidade, preços unitários (material e mão-de-obra), preços totais por item de obras e serviços de engenharia e preço total, observados os valores em reais e as unidades no Sistema Métrico Decimal;
- 11.1.3.2.** A não apresentação de preços unitários de material e de mão de obra, na planilha/proposta, conforme Anexo VI, não será motivo para a desclassificação da Licitante; porém, acaso seja vencedora da CONCORRÊNCIA, essa individualização de preços (material e mão de obra) deverá ser apresentada obrigatoriamente pela **Licitante Vencedora**, sujeitando-se a aprovação pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.1.3.3.** Os valores da planilha/proposta serão utilizados quando das medições de etapas e os valores de material e de mão de obra deverão constar obrigatoriamente da respectiva nota fiscal, para desconto de INSS, conforme disposto na Lei 8.212/91, art. 31, com redação dada pela Lei nº 9.711/98.
- 11.1.4.** O Cronograma Físico Financeiro, conforme Modelo 11, Anexo XI, onde constarão os itens principais de discriminação de obras e serviços de engenharia relacionados no Orçamento Analítico, colunas por mês em que aparecerão barras simbolizando o tempo de execução de cada serviço, o valor mensal e a percentagem do mesmo, acrescido do BDI proposto. Deverão ser somados, mensalmente, os valores das obras e serviços de engenharia, dando um subtotal simples e um acumulado, e deverão ser somados os valores mensais, de cada item, resultando um subtotal acumulado. A soma das colunas de subtotais simples dará o total geral. O Cronograma deverá conter, ainda, a data (Mês) do início e conclusão das obras e serviços de engenharia, e tantos prazos parciais quantos forem às prestações de Pagamento estabelecidas, constando os percentuais por item e por etapa, simples e acumulados.
- 11.2. Da Proposta Comercial deverá constar:**
- 11.2.1.** Os Preços das obras e serviços de engenharia, obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário (material + mão-de-obra), relativamente a cada item de discriminação das obras e serviços de engenharia, desdobrados em tantos subitens quantos forem necessários para perfeita caracterização. A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item, e a soma dos preços totais por item representará o subtotal geral de custo que, acrescido da taxa de BDI, apresentará o custo total de cada proposta para o Objeto Licitado;
- 11.2.2.** Os valores destinados à mobilização e instalação do Canteiro de obras e obras e serviços de engenharia, que deverão ser de no máximo 3% (três por cento) do valor a ser contratado;



- 11.2.3. Todas as composições de preços unitários utilizados na Planilha (inclusive a composição do BDI), das obras e serviços de engenharia relativos aos Projetos básicos fornecidos.
- 11.2.4. A lista dos materiais utilizados para composição dos preços das obras e serviços de engenharia relativos aos Projetos básicos fornecidos, com seus respectivos quantitativos e preços unitários e totais, em separado das composições de preços;
- 11.2.5. A planilha estimativa de orçamento, bem como as listas de materiais fornecidas contém os itens mínimos e estimados, ficando de inteira responsabilidade da Licitante o levantamento através dos Projetos fornecidos e “in loco” de todos os itens e quantitativos reais a serem executados para o término das obras e serviços de engenharia, em perfeitas condições de utilização, e de acordo com os Projetos, Caderno de Encargos, entre outros documentos fornecidos;
- 11.2.6. O Prazo de Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua Abertura;
- 11.2.7. O Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do Documento Fiscal;
- 11.2.8. O Prazo para Execução das obras e serviços de engenharia: Prazo máximo para execução das obras e serviços: até **3 (três) meses**, contados a partir do 3º (terceiro) dia corrido, da data do recebimento pela **Licitante Vencedora** da Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria de Infraestrutura, após a assinatura do contrato e efetivada as respectivas garantias.
- 11.2.9. A indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
- 11.2.10. O Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária;
- 11.2.11. A assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:
 - 11.2.11.1. 1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta “on line” ao SICAF;
 - 11.2.11.2. 2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
 - 11.2.11.3. 3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), que deverá ser entregue em via original e com o respectivo reconhecimento de firma, efetuado por Cartório.
- 11.2.12. A não apresentação em separado, de preços unitários de material e de mão de obra, da composição de preços unitários e da lista de materiais na proposta, não serão motivos para desclassificação do Licitante.



- 11.2.12.1.** Caso seja vencedora da licitação, essa individualização de preços unitários deverá ser obrigatoriamente apresentada em planilha de orçamento conforme modelo UFU, bem como também deverão ser apresentadas, a composição dos preços unitários e a lista dos materiais relativos aos projetos básicos fornecidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- 11.2.12.2.** A composição de preços unitários e a lista dos materiais a serem elaborados pela vencedora deverão ser apresentadas nos prazos estabelecidos.
- 11.2.12.3.** Todos estes documentos deverão ser aprovados antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO/DIROB e cujas planilhas que deverão ser utilizadas para elaboração do cronograma físico financeiro e também para as medições e emissão das respectivas notas fiscais e para fins do disposto na Lei nº 8.212/91, art. 31, com a redação dada pela Lei 9.711/98.
- 11.3.** O quantitativo e o preço unitário de cada item ou subitem constante da planilha de custos (material e mão de obra), representativos do valor global do objeto da licitação, servirão de base para elaboração de cada medição, observado o que foi efetivamente executado. A execução parcial do item ou subitem, por qualquer razão, ou por erro de cálculo etc., não autoriza o pagamento de valor total do item ou subitem de modo a perfazer o valor global das obras e serviços de engenharia objeto da contratação, vedado o pagamento que não for executado, inclusive BDI.
- 11.4. Deverão ser descritas a jornada de trabalho e as atividades em dias “não úteis”, consideradas no Cronograma, para programação da FISCALIZAÇÃO.**
- 11.5.** No caso de omissões em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 11.5.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à **UNIVERSIDADE** Federal de Uberlândia sem ônus adicionais.
- 12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 12.1.** Inicialmente, após o Presidente da CPL declarar aberta a sessão, será aberto o Envelope nº 1, havendo a conferência da regularidade da Licitante através de consulta ON LINE ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou conferência dos documentos descritos no item 10.6., referente ao CNPJ constante na Declaração de Fatos Impeditivos.
- 12.2.** Logo após, a Comissão procederá ao credenciamento do representante da Licitante, com base na Procuração, ou na Declaração, confirmando a situação de sócio da Empresa, habilitando-o para acompanhar o Procedimento Licitatório.



- 12.3. Em seguida, fará a abertura do Envelope nº 1 – Documentação, submetendo aos Representantes das Licitantes presentes toda documentação, para apreciação e rubrica.
- 12.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação, e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de Abertura das Propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os Documentos e proceder ao Julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário.
- 12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os Documentos e os Envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.
- 12.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após a sua denegação, serão colocadas a disposição, as respectivas Propostas, constantes dos Envelopes nº 2, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

12.7. Da Abertura da Proposta

- 12.7.1. A Comissão procederá à abertura do Envelope nº 2 – Proposta das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 12.7.2. As dúvidas quanto à(s) Proposta(s) que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas na presença dos Representantes das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.
- 12.7.3. A não participação do Representante Legal da Empresa Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na reunião de Abertura da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados.
- 12.7.4. Ao final, todos os Documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos Representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da Ata de Abertura da Licitação, a ser assinada por todos os presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93 e outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar interesse técnico ou econômico para a **UNIVERSIDADE**, desde que previsto no Edital.
- 13.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, nem **PREÇO** ou vantagem baseados na oferta das demais Licitantes, bem como opções de **PREÇOS** para o mesmo item ofertado.



- 13.3. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este atenda às Especificações e às condições estabelecidas neste Edital.
- 13.4. O julgamento e a classificação das Propostas serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 13.5. Não serão admitidas propostas com preços superiores às planilhas da Universidade, sendo este o critério de aceitabilidade de preço.
- 13.6. Caso não haja propostas acima do valor das Planilhas, o item será cancelado.
- 13.7. A Comissão Permanente de Licitação efetuará a correção das Propostas, em caso de discrepância entre o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL, prevalecendo sempre o PREÇO UNITÁRIO e corrigindo-se o PREÇO TOTAL, o qual será considerado para efeito de julgamento.
- 13.8. Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes interessadas para, em ato público, realizar o sorteio para desempate.
- 13.9. Conforme art. 48 da Lei 8.666/93 **serão desclassificadas:**
- 13.9.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 13.9.1.1. Simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivos de desclassificação;
- 13.9.2. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- 13.9.3. Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e obras e serviços de engenharia de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



13.9.4. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

13.9.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

13.10. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada (§ 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93).

13.11. Fica ressalvado à UNIVERSIDADE o direito de rejeitar todas as Propostas ou ainda revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A **UNIVERSIDADE** dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que, argüidas por escrito e protocoladas, na Diretoria de Compras e Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

14.1.1. A Diretoria de Compras e Licitações localiza-se na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, CEP 38400-902, Fone (34) 3239 4855.

14.2. As respostas e as informações adicionais que se fizerem necessárias serão encaminhadas a todas as Licitantes, na forma de adendos Esclarecedores ou Modificadores.

14.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da **UNIVERSIDADE**, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

14.4. A não argüição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

14.5. Os recursos interpostos pelos Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93.

14.6. Os recursos manifestadamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.



15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A contratação do Objeto deste Edital será realizada com a Licitante classificada em primeiro lugar.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a **Universidade** e a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)**, em consonância com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

- Anexo I - Modelo 1 - Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo II - Modelo 2 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
- Anexo III - Modelo 3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IV - Modelo 4 - Declaração de recebimento e conhecimento de todas as condições para participação desta licitação;
- Anexo V - Modelo 5 - Carta de Apresentação da Proposta;
- Anexo VI - Modelo 6 - Planilha para Apresentação de Preços;
- Anexo VII - Modelo 7 - Relação de Contratos em execução;
- Anexo VIII - Modelo 8 - Relação Detalhada dos Equipamentos;
- Anexo IX - Modelo 9 - Demonstrativo de Capacidade Técnica Administrativa;
- Anexo X - Modelo 10 - Currículos;
- Anexo XI - Modelo 11 - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo XII - Modelo 12 - Diário de Obras;
- Anexo XIII - Minuta Contratual.

16.3. Faz parte ainda da contratação, os arquivos abaixo relacionados, que serão disponibilizados juntamente com este Edital no site **www.licitacoes.ufu.br**. A cópia dos mesmos pode ser retirada na Comissão Permanente de Licitações, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, andar térreo, bloco 3P, Campus Santa Mônica, sendo que, os custos com cópias serão por conta do interessado. São eles:

16.3.1. Caderno de encargos;

16.3.2. Documento de orçamento com quantitativos e custos estimados;

16.3.3. Cronograma estimado para a execução da obra;

16.3.4. Projeto básico de pavimentação.



17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. A **Licitante Vencedora** se compromete a comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por meio da Divisão de Contratos da **Universidade**.
- 17.2. Caso a **Licitante Vencedora** não assine o Contrato no prazo estipulado, a **Universidade** poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela **Licitante Vencedora**, inclusive quanto aos preços;
- 17.3. A recusa injustificada da **Licitante Vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Contratos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.4. As provas de regularidade junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato, caso contrário, deverão ser atualizadas para atender aos preceitos legais.
- 17.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) Licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 17.6. Para assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 17.6.1. Enviar seu representante legal à Divisão de Contratos, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, 2º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;
- 17.7. No caso de remessa do Contrato para assinatura:
- 17.7.1. Quando se tratar de Empresa na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, o Contrato e toda documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação;
- 17.7.2. Quando se tratar de Empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A. R.).

18. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

- 18.1. Para segurança da **UNIVERSIDADE** quanto à execução do objeto deste Edital, a **Licitante Vencedora**, prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos, ou seja:



- 18.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004).
- 18.1.2.** Seguro garantia;
- 18.1.3.** Fiança bancária.
- 18.2.** A garantia de contrato será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 18.3.** Se a **Licitante Vencedora** optar por caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido em nome da Universidade Federal de Uberlândia, através de **GRU – Guia de Arrecadação Única do Governo Federal**, devendo seguir os seguintes procedimentos:
- 18.4.** A GRU está disponível no endereço: www.stn.fazenda.gov.br, podendo ser visualizada no lado direito da página, “Guia de Recolhimento da União”;
- 18.5.** Ao acessar a Guia, a **Licitante Vencedora** deverá escolher “Impressão - GRU”, opção disponível no lado esquerdo da página.
- 18.6.** Preenchimento da GRU:
- | | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| UG / Unidade Favorecida | 154043 |
| Gestão | 15260 |
| Descrição do Recolhimento | Caução-Processo:23117.000728/2016-03 |
| Recolhimento | 28832-2 |
| Código | |
| Referência: | 3257 |
| Competência: | mês/ano |
| Vencimento: | diamês/ano |
| Valor Principal: = R\$ | valor da caução |
| Valor Total: = R\$ | valor da caução |
- 18.7.** Após o preenchimento escolha “Emitir GRU”, gerando o boleto, em seguida escolha a opção “Arquivo” e “Imprimir”.
- 18.8.** A GRU quitada (cópia) deverá ser entregue quando da assinatura do Contrato.
- 18.9.** Se a GRU for quitada em cheque, a garantia somente se efetivará após a compensação do mesmo.
- 18.10.** A **Licitante Vencedora** deverá, para efetivação da abertura da Conta Caução, dirigir-se à Caixa Econômica Federal, Agência 162-7-Praça Tubal Vilela, munida dos seguintes documentos:
- 18.10.1.** Cópia do Contrato assinado;
- 18.10.2.** Documentos que comprovem a constituição da Empresa;
- 18.10.3.** Documentos Pessoais do(s), representante(s) legal(is) da Empresa e/ou procurador, ou seja:



- 18.10.4. Documento de Identidade e CPF com respectivas cópias;
- 18.10.5. Comprovante de endereço;
- 18.10.6. Procuração e documentos (DI, CPF e END) do procurador se for o caso.
- 18.11. O procedimento do item acima se refere caso a escolha da mesma seja a modalidade Caução em dinheiro.
- 18.12. Se a **Licitante Vencedora** optar por Seguro – garantia e/ou Fiança bancária, a mesma deverá ser entregue em via original, para a guarda nos cofres da **UNIVERSIDADE**, no ato de assinatura do contrato.
- 18.13. A garantia ou seu saldo será liberado quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços de engenharia através de requerimento, por escrito, da **Licitante Vencedora**.
- 19. DO PAGAMENTO**
- 19.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 19.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;
- 19.2. Os pagamentos serão feitos em etapas mensais, proporcionais as obras e serviços de engenharia executados de acordo com o Cronograma aprovado pela **UNIVERSIDADE**, através de medições, que serão emitidas por escrito, contendo as assinaturas do fiscal da **UNIVERSIDADE** e do representante de **Licitante Vencedora**.
- 19.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos e, ainda o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **Licitante Vencedora**.
- 19.3.1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.



- 19.3.2.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da Universidade fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **Licitante Vencedora**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 19.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 19.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 19.6.** Serão deduzidos da Fatura/Nota Fiscal os valores das multas aplicadas.
- 19.7.** Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, os valores deduzidos serão devolvidos.
- 19.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 19.9.** O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionado à prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO** e comprovação, pela **Licitante Vencedora**, sempre que solicitada, dos recolhimentos devidos ao INSS, bem como a comprovação de pagamento de pessoal utilizado na execução das obras e serviços de engenharia, devidos até a mesma data;
- 19.10.** A **Licitante Vencedora** somente poderá emitir as Notas Fiscais ou faturas respectivas, após conferência e a aceitação das obras e serviços de engenharia pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 19.11.** Em consonância com o Art. 65 da Lei 8666/93 "(...) é vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras e serviço".

20. PENALIDADES

- 20.1.** As penalidades contratuais serão a de advertência, a multa, a perda da garantia, a rescisão do Contrato, a declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar, conforme o Capítulo V da Lei de n.8.666/93, bem com a de ressarcir integralmente os dispêndios a que a **UNIVERSIDADE** for obrigada, em caso de descumprimento das obrigações pela **Licitante Vencedora**.
- 20.2.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Federal será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da **UNIVERSIDADE**.
- 20.3.** A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Federal será em função da natureza e gravidade da(s) falta(s) cometida(s) e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.



- 20.4.** Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total das obras e serviços de engenharia, objeto desta Licitação, nos prazos fixados em Cronograma aprovado pela **UNIVERSIDADE**, sujeitará à **Licitante Vencedora** a aplicação das seguintes multas:
- 20.4.1.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do Contrato, por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras e serviços de engenharia;
- 20.4.2.** Multa de 2,5% (dois e meio por cento), do valor do saldo contratual, por dia que exceda o prazo de execução dos serviços para os 10 (dez) primeiros dias;
- 20.4.3.** Multa de 0,3 (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia que exceda o prazo de execução dos serviços para prazos entre 10 e 30 dias;
- 20.4.4.** Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia que exceda o prazo de execução dos serviços para atrasos superiores há 30 dias;
- 20.4.5.** Multa de 5% (cinco por cento), do valor do saldo correspondente ao percentual da atividade em atraso no mês
- 20.5.** A reincidência de atraso na mesma atividade nos meses subseqüentes acarretará a aplicação de multa nos seguintes percentuais:
- 20.5.1.** 10%(dez por cento) no mês posterior.
- 20.5.2.** 15%(quinze por cento) no 3º mês de atraso.
- 20.5.3.** 20%(vinte por cento) nos meses subseqüentes.
- 20.6.** Os percentuais ora estabelecidos serão calculados sempre, sobre o saldo não executado de cada atividade em atraso.
- 20.7.** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do saldo contratual não executado, em caso de rescisão do Contrato por culpa da **Licitante Vencedora**.
- 20.8.** Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.
- 20.9.** A **Licitante Vencedora** deverá comunicar à **Universidade** os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 20.10.** A **Universidade**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.



- 20.11. As multas referidas neste item serão calculadas sobre os valores contratuais atualizados, caso estes sejam autorizados.
- 20.12. A multa de mora não impede que a **UNIVERSIDADE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas.
- 20.13. As multas previstas neste item são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- 20.14. As multas definidas nos subitens 20.4.1, 20.4.5 e 20.4.6 serão descontadas de imediato do pagamento das prestações parciais devidas e as multas previstas nos itens 20.4.2, 20.4.3 e 20.4.4 do mesmo item serão descontadas da última prestação, ou das garantias, se necessário.
- 20.15. Os valores das multas aplicadas serão deduzidos da Fatura / Nota Fiscal. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, os valores deduzidos serão devolvidos.
- 20.16. No caso de rescisão de Contrato por inadimplemento da **Licitante Vencedora**, não será devolvida a garantia de cumprimento de Contrato.
- 20.17. Na hipótese de não correção, pela **Licitante Vencedora**, de anormalidades verificadas na execução das obras e serviços de engenharia pela Fiscalização ou Comissão de Vistoria, a **Universidade** descontará da garantia contratual a importância correspondente àqueles obras e serviços de engenharia cuja execução providenciará.
- 20.18. Sem prejuízos da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **Universidade** recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a competente Ação Judicial, caso necessário.
- 20.19. Das decisões que aplicarem as penalidades previstas neste item caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração à autoridade que aplicou, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão e recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 21.1. A vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir do 3º (terceiro) dia corrido, da data do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.



22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 22.1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da **Licitante Vencedora**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **Universidade** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil / Disponibilidade Interna - INCC/DI, atualizado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas.
- 22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 22.4. Fica a **Licitante Vencedora** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.5. A **Universidade** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se do INCC/DI - Índice Nacional da Construção Civil / Disponibilidade Interna.

23. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

- 23.1. Observar as Práticas SEDAP, especialmente o Estágio Fiscalização, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10 de dezembro de 1985;
- 23.2. Promover reunião com a **Licitante Vencedora** com a finalidade de os detalhes necessários ao bom andamento das obras e serviços de engenharia;
- 23.3. Determinar a colocação obrigatória das placas das obras e serviços de engenharia, de acordo com o modelo estabelecido pela **Universidade**;
- 23.4. Exigir a permanência do Diário de Obras no Canteiro de Obras, mantendo-o atualizado;
- 23.5. Firmar, juntamente com a **Licitante Vencedora**, "Termo de Abertura e de Encerramento" do Diário de Obras;
- 23.6. Exigir que a **Licitante Vencedora** mantenha no escritório das obras e serviços de engenharia, à disposição da Fiscalização, uma cópia do Projeto completo;
- 23.7. Certificar-se de que a **Licitante Vencedora** realizou pagamento de todas as taxas e emolumentos, inclusive Alvará, necessários à execução das obras e serviços de engenharia;
- 23.8. Exigir da **Licitante Vencedora** o fiel cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, bem como a manutenção do local das obras e serviços de engenharia em bom estado de limpeza, organização e conservação;
- 23.9. Exigir que, por parte da **Licitante Vencedora**, seja fielmente executado o que foi projetado, e que os materiais utilizados sejam os especificados;



- 23.10. Quando necessário, oferecer esclarecimentos e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução das obras e serviços de engenharia, desde que não acarretem modificações nas Especificações, ou importem em obras e serviços de engenharia ou aumento de despesas;
- 23.11. Submeter previamente, através do Diretor da Diretoria de Infraestrutura, à apreciação do Ordenador da Despesa, qualquer alteração imprescindível à realização das obras e serviços de engenharia, apresentando justificativa e demais elementos necessários à apreciação;
- 23.12. Opinar sobre quaisquer solicitações da **Licitante Vencedora** e, em especial, aquelas que importem em ônus para a **Universidade** e/ou aumento do prazo de execução das obras e serviços de engenharia;
- 23.13. Levar ao conhecimento do Diretor da Diretoria de Infraestrutura os problemas cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços de engenharia ou comprometê-los futuramente;
- 23.14. Não permitir a permanência, no Canteiro de Obras e obras e serviços de engenharia, de pessoas, materiais e equipamentos estranhos as obras e serviços de engenharia;
- 23.15. Anotar, no Diário de Obras, as determinações e comunicações à **Licitante Vencedora**;
- 23.16. Aprovar materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia;
- 23.17. Exigir da **Licitante Vencedora** a imediata correção de obras e serviços de engenharia mal executados e/ou a substituição de materiais ou equipamentos não condizentes com as Especificações, sem ônus, nem dilatação do prazo de execução, bem como, exigir a retirada imediata de qualquer empregado ou subcontratado que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 23.18. Conferir as obras e serviços de engenharia executados com a presença de Responsável da **Licitante Vencedora**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento da notificação de conclusão dos mesmos, atestando a sua realização;
- 23.19. Propor à autoridade Universidade, quando for o caso, a aplicação de penalidade à **Licitante Vencedora**;
- 23.20. Preencher o formulário “Termo de Recebimento Provisório” de cada medição realizada, encaminhando o original, com a respectiva Fatura, à Diretoria Financeira, conjuntamente com a Solicitação de Pagamento;
- 23.21. Organizar arquivo contendo toda a Documentação relativa à execução das obras e serviços de engenharia;
- 23.22. Organizar arquivos de catálogos de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia, os quais serão solicitados à **Licitante Vencedora** com todos os esclarecimentos julgados necessários;



- 23.23.** Certificar-se de que a **Licitante Vencedora** efetua, quando de sua obrigação aos testes de materiais, obras e serviços de engenharia e demais recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigindo cópia dos resultados dos mesmos;
- 23.24.** Concluídos as obras e serviços de engenharia, solicitar da **Licitante Vencedora** notificação comunicando a sua conclusão e o Projeto Executivo atualizado, se for o caso;
- 23.25.** Nos quinze dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, proceder à vistoria para lavrar o "Termo de Recebimento" das obras e serviços de engenharia ou relatório de não cumprimento deste Edital, juntamente com a lista ou pendências, encaminhando-o à autoridade Universidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 23.26.** Acompanhar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, fornecendo os elementos e subsídios necessários à sua realização;
- 23.27.** Solicitar da **Licitante Vencedora** os Termos de Garantia/Notas Fiscais e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados e encaminhá-los à Diretoria de Materiais / Divisão de Patrimônio da Universidade, juntamente com toda a Documentação das obras e serviços de engenharia em seu poder, quando do término e aceitação da mesma;
- 23.28.** Propor o imediato ressarcimento por danos causados à **Universidade** ou a terceiros, durante a execução das obras e serviços de engenharia, pela **Licitante Vencedora**;
- 23.29.** A **Licitante Vencedora** só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem cabe impugnar o seu emprego, quando em desacordo com os projetos, com o caderno de encargos ou com as Normas Técnicas pertinentes;
- 23.30.** As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização serão cuidadosamente conservadas no local das obras e serviços de engenharia, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregadas.
- 23.31.** Caso haja necessidade comprovada da substituição de algum material ou equipamento especificado, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir:
- 23.32.** No caso de material ou equipamento equivalente, a substituição processar-se-á sem compensação financeira para as partes e poderá ser autorizada pela Fiscalização;
- 23.33.** No caso de material ou equipamento semelhante/equivalente, a substituição processar-se-á com a correspondente compensação financeira para uma das partes e somente poderá ser autorizada pela **Universidade** e efetivada através de Aditivo Contratual, ou desconto no Preço inicial;



- 23.34.** A consulta sobre equivalência ou semelhança, deve ser efetuada pela **Licitante Vencedora** em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 23.35.** O Diário de Obras deverá ser constituído de folhas numeradas, em três vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros Diários, até o encerramento das obras e serviços de engenharia.
- 23.36.** A Fiscalização deverá apor seu visto em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as referidas vias a seguinte destinação:
- 23.36.1.** 1ª Via - **FISCALIZAÇÃO** e, após o recebimento definitivo, anexada ao processo;
- 23.36.2.** 2ª Via - **LICITANTE VENCEDORA**;
- 23.36.3.** 3ª Via - **DIÁRIO DE OBRAS**.
- 23.37.** Os volumes do Diário de Obras deverão conter "Termo de Abertura" e "Termo de Encerramento", com as seguintes informações:
- 23.38. TERMO DE ABERTURA:**
- 23.38.1.** Data da abertura;
- 23.38.2.** Identificação e endereço das obras e serviços de engenharia;
- 23.38.3.** Prazo contratual;
- 23.38.4.** Número do Contrato;
- 23.38.5.** Número da Ordem de Serviço;
- 23.38.6.** Data para início do Contrato;
- 23.38.7.** Término previsto;
- 23.38.8.** Por parte da **Universidade**; nome, número do CREA e assinatura do Fiscal e do Diretor de Obras;
- 23.38.9.** Por parte da **Licitante Vencedora**: do Engenheiro responsável pelo serviço e do seu Representante.
- 23.39. TERMO DE ENCERRAMENTO:**
- 23.39.1.** Data do encerramento;
- 23.39.2.** Número de folhas utilizadas;
- 23.39.3.** Por parte da **UNIVERSIDADE**; nome, número do CREA e assinatura do fiscal e do Diretor de Obras;
- 23.39.4.** Por parte da Licitante Vencedora: do Engenheiro responsável pelo serviço e do seu Representante.
- 23.40.** A **Licitante Vencedora** deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- 23.41.** Número do Diário e número da folha;



- 23.42. Identificação das obras e serviços de engenharia;
- 23.43. Identificação da **Licitante Vencedora**;
- 23.44. Data, prazo, dias corridos e dias restantes;
- 23.45. Quantidade discriminada, por categoria profissional, de empregados no serviço, inclusive os dos subcontratados;
 - 23.45.1. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - 23.45.2. Falhas nas obras e serviços de engenharia de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - 23.45.3. Consultas ao Fiscal;
 - 23.45.4. Datas de início e término de itens da Planilha, caracterizados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
 - 23.45.5. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 23.45.6. Respostas às interpelações da Fiscalização;
 - 23.45.7. Eventual escassez de material, que dificulte o andamento das obras e serviços de engenharia.

24. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 24.1. A Universidade Federal de Uberlândia se abstém de realizar recebimento provisório de obras com pendências a serem solucionadas pela **Licitante Vencedora**.
- 24.2. Concluídos todas as obras e serviços de engenharia, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela Fiscalização, serão recebidos por esta, que lavrará Termo de Recebimento ou a Lista de Pendências, até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do requerimento da **Licitante Vencedora**.
- 24.3. A **Licitante Vencedora** fica obrigada a manter as obras e serviços de engenharia por sua conta e risco, até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 24.4. **O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após a:**
 - 24.4.1. correção das anormalidades por ventura verificadas, sendo que, as mesmas deverão ser executadas e aceitas pela Comissão;
 - 24.4.2. comprovação do pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras e serviços de engenharia.
 - 24.4.3. comprovação por parte da **Licitante Vencedora** das ligações definitivas de água, energia, esgoto, telefone e gás;
 - 24.4.4. apresentação do laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
 - 24.4.5. apresentação da carta habite-se emitido pela Prefeitura Municipal;



- 24.4.6. apresentação da *as-built* final da obra executada, e;
- 24.4.7. apresentação da certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.
- 24.5. As providências quanto a documentação acima são de obrigação da **Licitante Vencedora**, em conjunto com a **Universidade**, sendo condição indispensável para o recebimento definitivo das obras e serviços, objeto deste contrato.
- 24.6. A Comissão de Vistoria, encarregada do recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, será composta por pelo menos 3 (três) membros designados pelo Reitor.
- 24.7. Aceitas as obras e serviços de engenharia, a responsabilidade da **Licitante Vencedora** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
- 25. PROCEDIMENTOS QUANTO A QUALIDADE DE OBRAS CONCLUÍDAS**
- 25.1. Serão realizadas avaliações periódicas, da qualidade das obras, após seu recebimento;
- 25.1.1. A avaliação será a cada 12 (doze) meses.
- 25.2. Na observância de defeitos nas obras e serviços, objeto deste Instrumento, durante o prazo de garantia quinquenal, a **Universidade** fará o levantamento dos defeitos, onde notificará a **Licitante Vencedora** para proposta de solução adequada.
- 25.2.1. A solução proposta pela **Licitante Vencedora** será analisada e certificada pela Universidade de que é a mais adequada.
- 26. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
- 26.1. Visando à execução do Objeto, caberá à **Universidade**:
- 26.1.1. A definição precisa do Objeto desta Licitação caracterizado por este Edital e seus Anexos;
- 26.1.2. Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do Cronograma de Gantt.
- 26.2. Visando à execução do Objeto, caberá à **Licitante Vencedora**:
- 26.2.1. Executar com eficiência as obras e serviços de engenharia, fornecendo os equipamentos, materiais e mão-de-obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes obras e serviços de engenharia, causados à **Universidade** ou a terceiros;
- 26.2.2. Não subempreitar o total das obras e serviços de engenharia adjudicados, lhe sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a autorização prévia da **Universidade**, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;



- 26.2.3. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nas obras e serviços de engenharia;
- 26.2.4. Providenciar, às suas custas, a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de obras e serviços de engenharia públicos, de todos os componentes do Projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações nele deve ser com prévia autorização por escrito da **Universidade**;
- 26.2.5. Confeccionar e colocar placas, conforme modelo a ser fornecido pela **Universidade**, além das exigidas legalmente;
- 26.2.6. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações, provas e contraprovas de materiais fornecidos e de obras e serviços de engenharia executados, bem como reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 26.2.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os equipamentos e materiais a serem empregados nas obras e serviços de engenharia, respeitando a melhor qualidade e marcas, definidos no Caderno de Encargos, e obedecendo as Especificações e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 26.2.8. Apresentar Declaração de que tenha assegurado o fornecimento dos materiais necessários especificados nos projetos e no caderno de encargos, ou formas de substituição, de materiais em falta no mercado, com as devidas compensações de preços, cuja equivalência deverá ser comprovada por meio de Atestados Técnicos ou aprovados pela Fiscalização da **Universidade**.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 27.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98.
- 27.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 27.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa da execução do Objeto desta Licitação por parte da **Licitante Vencedora**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas na Lei.
- 27.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, à Diretoria de Compras e Licitações, através do Fax (34) 3239.4831 ou e-mail: licita@reito.ufu.br.
- 27.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na **Universidade**, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 27.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.
- 27.10. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato da Proponente.
- 27.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 27.12. Quanto aos esclarecimentos técnicos sobre os Projetos, que se fizerem necessários, os mesmos serão prestados pela **Universidade**, por meio da Diretoria de Infraestrutura da Universidade, fone: 34.3291.8915.
- 27.13. A **Licitante Vencedora** deverá disponibilizar um engenheiro eletricista para ser o responsável técnico pela execução das instalações elétricas, lógicas, SPDA e similares, bem como para acompanhar toda a execução destas instalações e que o Engenheiro e os eletricitistas deverão possuir curso de NR 10, sendo que o comprovante deverá ser apresentado na época da execução.
- 27.14. A **Licitante Vencedora** será responsável pela elaboração do Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação, de acordo com a ABNT NBR 14037;
- 27.15. Caso haja algum aditivo de serviço não contemplado na planilha original o preço adotado será aquele indicado pelo SINAPI. No caso do serviço não existir na tabela referida a solução será concedida mediante:
- 27.15.1. negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- 27.15.2. as particularidades do contrato, e;
- 27.15.3. disponibilidade financeira da Universidade Federal de Uberlândia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



27.16. Não haverá retenção do pagamento dos itens medidos que não cumprirem o cronograma de execução, mas serão efetivamente aplicadas multas.

Uberlândia, 17 de fevereiro de 2016.

LUIZ ROBERTO SOUZA VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações
Universidade Federal de Uberlândia



MODELO 1 – ANEXO I – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido na Concorrência Nº 001/2016 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberlândia, de de 2016.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa



MODELO 2 - ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS

Ref. Concorrência Nº 001/2016

(Identificação da Licitante)

....., inscrita no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

.....

(data)

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO 3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Concorrência Nº 001/2016

Processo Nº: 23117.000728/2016-03

(Identificação da Licitante), por meio de seu representante **(Identificação completa do representante da licitante)**, devidamente constituído doravante denominado Licitante, para fins do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Concorrência de nº 001/2016 foi elaborada de maneira independente pela Licitante **(Licitante)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Concorrência de nº 001/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação na modalidade Concorrência de nº 001/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Concorrência de nº 001/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Concorrência de nº 001/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Concorrência de nº 001/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Concorrência de nº 001/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Concorrência de nº 001/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal de Uberlândia antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uberlândia, de de 2016.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MODELO 4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Ref. Concorrência Nº 001/2016
(Identificação da Licitante)

Declaramos que recebemos da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** toda a Documentação necessária à elaboração da proposta para a Licitação por **CONCORRÊNCIA Nº 001/2016** e, ainda que, tomamos conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades do local de execução do Objeto da referida Licitação.

Uberlândia, de de 2016

(Licitante) / Representante (Identidade e C.P.F.).

Carimbo/Assinatura

(Cargo / Função na Empresa)



MODELO 5 - ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Ref.: Edital de Licitação por Concorrência nº 001/2016

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Passamos as mãos de V. S.as., a Proposta para _____ sendo que o Valor Global é de R\$ _____ (_____), com prazo de validade de _____ (_____) dias corridos.

O Prazo Global da execução do Objeto deste Edital é de 3 (três) meses, corridos.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução do Objeto do Edital em referência, projetado e especificado, com o fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessários à perfeita e cabal execução dos serviços licitados.

Acompanham a presente Proposta os Documentos referidos no Edital.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte:

RAZÃO SOCIAL:
RUA OU AVENIDA:
CEP:
TELEFONE/FAX/CELULAR/E-MAIL
CIDADE:
ESTADO:

Atenciosamente,

(Licitante) Representante (Identidade e C.P.F.).
Carimbo/Assinatura (Cargo / Função na Empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO 6 - ANEXO VI – PLANILHA/PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS

(Licitante)

CNPJ - Tel - Fax

(Logradouro - Bairro - CEP - Cidade - Estado)

Concorrência nº 001/2016

Processo nº: 23117.000728/2016-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS		TOTAL PARCIAL	TOTAL
				MATERIAL	MÃO OBRA		
						SUBTOTAL	
						BDI – () %	
						TOTAL GERAL	

Uberlândia, de de 2016.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa



MODELO 7 - ANEXO VII – RELAÇÃO DE CONTRATOS EM EXECUÇÃO PELA EMPRESA E CONTRATOS A INICIAR

DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	LOCALIZAÇÃO	LICITANTE VENCEDORA	PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL OU CONSÓRCIO (*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO FIM (**)	VALORES A PREÇOS INICIAIS	JÁ EXECUTADA

Uberlândia, de de 2016.

Nome e número da RG e do C.P.F. do
declarante

Cargo / Função na Empresa

(*) - Em caso de consórcio indicar a percentagem da participação.

(**) - Para obras e serviços de engenharia com prazo de execução vencido, deverá ser indicada nova previsão de término



MODELO 8 - ANEXO VIII – RELAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS QUE A EMPRESA UTILIZARÁ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Descrição do Equipamento (Tipo, Marca e Modelo)	Quantidade	Capacidade	Ano de Fabricação	Estado de Conservação	Local onde se encontra (*)	Equipamento Arrendado	
						Firma, Prazo e Preço do Arrendamento	Nome e Endereço do Proprietário

Uberlândia, de de 2016.

NOME DA EMPRESA

DECLARO QUE UTILIZAREMOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS, EM PLENAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

(*) - Mencionar “EM AQUISIÇÃO” quando for o caso.

Apresentar em anexo relação das instalações de propriedade da Empresa

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante Cargo / Função na Empresa



MODELO 9 - ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do Empregado	Idade	Especialidade Ramo / Atividade	Função que exerce	Data da Admissão	Ano de Experiência	Empresa onde exerceu sua especialidade
(Licitante) Representante (Nome e número da RG e do C.P.F.) Cargo / Função na Empresa Carimbo / Assinatura					Data: / /2016	



MODELO 10 - ANEXO X – CURRICULUM VITAE

Nome:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Posição na Empresa:

Permanente ou eventual:

Instrução: (indicar o Curso, nome da Escola, ano de formatura, Cursos de Pós-Graduação e Especialização).

Experiência Profissional

Especialização

Data: / /2016.

Assinatura



MODELO 12 - ANEXO XII – DIÁRIO DE OBRAS Nº

DIÁRIO DE OBRAS

Obra: _____

Órgão: _____

Convênio: _____

Licitante Vencedora: _____

Local: _____



MODELO 12 - ANEXO XII – DIÁRIO DE OBRAS Nº - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Este Livro deverá ser preenchido diariamente pelo Engenheiro Residente responsável pelo serviço, registrando resumidamente e com clareza as ocorrências importantes do mesmo, de acordo com o disposto na Licitação por **Concorrência Nº 001/2016**.

A Primeira Via se destina à Fiscalização, a Segunda à **Licitante Vencedora** e a Terceira ficará no Diário de Obras, sendo que a 2ª e a 3ª vias serão obtidas com papel carbono e as 1ª e 2ª vias serão destacadas após o preenchimento e visto da Fiscalização.

Do resumo do Diário de Obras deverá constar, obrigatoriamente, dentre outros, o seguinte: Identificação do serviço; identificação da **Licitante Vencedora**; data, prazo, dias corridos e dias restantes; quantidade discriminada, por categoria profissional, de empregados no serviço; obras e serviços de engenharia em andamento; traços de argamassas e concretos utilizados; a obtenção de corpos de prova, com a indicação da peça da estrutura de onde foram retirados e a resistência obtida aos 7 (sete) e 28 (vinte e oito) dias; falhas nas obras e serviços de engenharia de terceiro não sujeitos à sua ingerência; consultas à Fiscalização; datas de início e término de itens da Planilha numerados segundo a Planilha apresentada na Licitação, para controle dos prazos de atividades e, caracterizados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado; acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; respostas às interpelações da Fiscalização; outros fatos que, a juízo da **Licitante Vencedora**, devam ser Objeto de registro.

A Fiscalização deverá, obrigatoriamente, registrar no Diário: comprovação da veracidade dos registros do Diário; observações cabíveis a propósito dos lançamentos a cargo da **Licitante Vencedora**; soluções, quando lhe couber, às consultas formuladas pela **Licitante Vencedora**; restrições cabíveis sobre o andamento dos trabalhos ou desempenho da **Licitante Vencedora** e sua equipe; determinação de providências para o cumprimento do Projeto Executivo; outros fatos ou observações cujo registro seja necessário ao fiel desempenho do trabalho da Fiscalização.

O não preenchimento do Diário de Obras implicará em responsabilidade da **Licitante Vencedora**.

Caso haja necessidade da utilização de mais de uma página para registros do mesmo dia, utilizar a seguinte com a mesma data e, número subsequente.

CIENTE:

Engº Responsável pela Obra

Engº Responsável pela Fiscalização



MODELO 12 - ANEXO XII – DIÁRIO DE OBRAS Nº - TERMO DE ABERTURA

TERMO DE ABERTURA

Aos dias do mês de do ano de na presença de Engº Fiscal do Serviço, CREA do Engº , residente do serviço CREA , do Senhor e do Diretor de Planejamento foi aberto o presente Livro denominado Diário de Obras, com páginas a serem numeradas no decorrer do Serviço, que deverão ser preenchidas em Três Vias, em ordem crescente, sendo que todas deverão ser devidamente assinadas pelo Engenheiro Responsável pelo Serviço e Engenheiro Fiscal designado pela Diretoria de Planejamento.

A abertura deste Diário se deu na data estipulada na Ordem de Serviço nº , de / /2016 para início de Contrato.

Alegaram todos os presentes terem pleno conhecimento das normas vigentes, Caderno de Encargos, Projetos, Normas Técnicas da ABNT, Contratos e demais Documentos constantes da Licitação que deu origem a esta Contratação. Por estarem assim cientes e de acordo, assinam o presente Termo de Abertura.

Obra:

Local:

Prazo Contratual:

Contrato nº:

Ordem de Serviço nº:

Data para início do Contrato:

Término previsto:

Ass:

º Responsável pelas obras e serviços de engenharia
CREA
CREA

Fiscal das obras e serviços de engenharia
CREA

Representante da Empresa
CREA

Diretor de Obras
CREA



MODELO 12 - ANEXO XII – DIÁRIO DE OBRAS Nº

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIÁRIO DE OBRAS

FOLHAS Nº:

Nº DIÁRIO: DATA: ____/____/____.

Serviço:

Local:

Empreiteira:

PRAZOS: Decorridos: Restante:

Dias passíveis de justificativa:

MÃO-DE-OBRA

Engenheiros	M	T	N	Armadores	M	T	N
Encarregados				Encanadores			
Pedreiros				Eletricistas			
Serventes				Pintores			
Carpinteiros				Outros ()			

TEMPO

Nº Horas de Chuva					
Manhã		Tarde		Noite	
Fraca	Forte	Fraca	Forte	Fraca	Forte

OBSERVAÇÃO EMPREITEIRA:

OBSERVAÇÃO FISCALIZAÇÃO:

Engº Fiscal CREA

Engº Empreiteira CREA



MODELO 12 - ANEXO XII – DIÁRIO DE OBRAS Nº

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, foi encerrado o Livro DIÁRIO, tendo sido utilizadas as folhas numeradas de 001 a _____, relativas ao volume de Serviço, nele ficando registrados todas as obras e serviços de engenharia executados, todas as ocorrências, correspondências trocadas, alterações de Projeto, enfim, tudo que de mais importante possa servir de documentação futura com relação a este Serviço, de acordo com as instruções para preenchimento em anexo.

Ao encerrarmos este Livro, queremos deixar bem claras as seguintes observações:

Por estarem assim de acordo, assinam este TERMO DE ENCERRAMENTO todos os presentes que assinam o TERMO DE ABERTURA ou seus substitutos legais.

Ass:

Responsável pelas obras e serviços de engenharia

CREA

Eng^o Fiscal das obras e serviços de engenharia

CREA

Representante da LICITANTE VENCEDORA

CREA

Diretor de Obras

CREA



ANEXO XIII – MINUTA CONTRATUAL

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº
/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO,
COMO CONTRATADA,**

Processo nº: **23117.000728/2016-03**

Concorrência nº **001/2016**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0002-07, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor , nomeado pelo Decreto Presidencial de de de , portador da Cédula de Identidade nº , e inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua , nº , Bairro , CEP , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida (cidade)(estado)(endereço), daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) (cargo/função na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº , resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.000728/2016-03, na modalidade Concorrência nº 001/2016, **do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de obras para acessos provisórios ao campus glória da **CONTRATANTE**, localizado em Uberlândia – MG, compreendendo etapas de pavimentação asfáltica, iluminação e sinalização das vias, conforme Caderno de Encargos, Projetos e demais documentos que compõem o processo licitatório, que passam a fazer parte deste Instrumento como se aqui estivessem integralmente transcritos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS CONTRATUAIS

- 2.1. As obras e serviços de engenharia serão executados de acordo com a Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e nos demais documentos que fazem parte do Processo nº 23117.000728/2016-03.
- 2.2. A **CONTRATADA** concorda com toda e qualquer adequação do projeto que integra o Edital de licitação.
- 2.2.1. As alterações contratuais, por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Visando a execução do objeto deste Projeto a **CONTRATADA** se compromete a:
- 3.1.1. Executar com eficiência as obras e serviços de engenharia, fornecendo os equipamentos, materiais e mão-de-obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes obras e serviços de engenharia, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 3.1.2. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nas obras e serviços de engenharia;
- 3.1.3. Confeccionar e colocar placas, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, além das exigidas legalmente;
- 3.1.4. Providenciar, às suas custas, quando for o caso e a critério da **FISCALIZAÇÃO** a realização de todos os ensaios, verificações, provas e contraprovas de materiais fornecidos e de obras e serviços de engenharia executados, bem como reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 3.1.5. Fornecer, em tempo hábil, todos os equipamentos e materiais a serem empregados nas obras e serviços de engenharia, respeitando a melhor qualidade, marcas e tipos aprovados pela CEMIG e demais órgãos responsáveis pela respectiva aprovação dos projetos e definidos no Caderno de Encargos e obedecendo as Especificações e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;



- 3.1.6.** Apresentar Declaração de que tenha assegurado o fornecimento dos materiais necessários especificados nos projetos, no Caderno de Encargos e nos demais documentos contratuais, ou formas de substituição, de materiais em falta no mercado, com as devidas compensações de preços, que em hipótese alguma poderão ser superiores aos constantes da Planilha ou de qualidade inferior aos especificados, cuja equivalência deverá ser comprovada através de Atestados Técnicos ou aprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 3.1.7.** Transportar / deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivas obras e serviços de engenharia;
- 3.1.8.** Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total das obras e serviços de engenharia propostos;
- 3.1.9.** Possuir e fornecer para serem utilizados nas obras e serviços de engenharia todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução das obras e serviços de engenharia solicitados;
- 3.1.10.** Reparar/substituir prontamente o bem ou serviço, da **CONTRATANTE** ou de terceiros caso durante a execução de algum das obras e serviços de engenharia o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.1.11.** Executar obras e serviços de engenharia de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que as obras e serviços de engenharia atinjam o fim especificado;
- 3.1.12.** Manter permanentemente um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **CONTRATADA**, durante a execução das obras e serviços de engenharia contratados;
- 3.1.13.** Dar ciência à **CONTRATANTE**, através da **FISCALIZAÇÃO** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução das obras e serviços de engenharia, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 3.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 3.1.15.** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e obras e serviços de engenharia, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;



- 3.1.16.** A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATADA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da **ABNT** que regem o assunto;
- 3.1.17.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 3.1.18.** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da **CONTRATANTE**;
- 3.1.19.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.20.** A **CONTRATADA** não poderá subempreitar o total das obras e serviços de engenharia a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **CONTRATANTE**.
- 3.1.21.** Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará nas obras e serviços de engenharia, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.
- 3.1.22.** Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências da **CONTRATANTE**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.
- 3.1.23.** Desfazer e refazer as obras e serviços de engenharia, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para esta.
- 3.1.24.** Fornecer garantias/notas fiscais e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos e outros materiais instalados cuja garantia possa ser exigida e encaminhá-los à autoridade **CONTRATANTE**, juntamente com toda a documentação das obras e serviços de engenharia em seu poder, quando do término e aceitação da mesma.
- 3.1.25.** Programar as interrupções de água, energia elétrica, e outras infraestruturas, caso necessárias à realização dos trabalhos, comunicando a **CONTRATANTE / DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, a fim de que esta possa divulgar tais eventualidades no âmbito institucional, no escopo de evitar prejuízos.



- 3.1.26.** A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor das Notas Fiscais (Faturas) da **CONTRATADA** as multas previstas neste instrumento, bem como aquelas aplicadas à mesma pelos órgãos de fiscalização governamental, em decorrência de culpa sua, bem como eventuais indenizações decorrentes deste Contrato, inclusive relativos a outros créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, se após recebidas explicações escritas da **CONTRATADA**, restar configurada sua culpa;
- 3.1.26.1.** Se as importâncias devidas, na forma do parágrafo anterior, forem superiores ao valor da Nota Fiscal (Fatura), responderá a **CONTRATADA** pelas diferenças, que poderão ser descontadas de pagamentos futuros, inclusive relativos a outros créditos que a **CONTRATADA** tenha juntado à **CONTRATANTE**;
- 3.1.27.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, os respectivos comprovantes de recolhimento regulares de FGTS, INSS, PIS, CONFINS, ISS, Folha de Pagamento específica dos empregados que executam atividades decorrentes deste Contrato, bem como outras comprovações que a **CONTRATANTE** entender oportunas;
- 3.1.28.** Caso a **CONTRATADA** tenha obtido decisão judicial afastando as supracitadas retenções deverá apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 3.1.28.1** Petição Inicial da Ação;
- 3.1.28.2** Decisão Judicial suspensiva da retenção (liminar, antecipação de tutela, sentença em processo cautelar, etc.);
- 3.1.28.3** Declaração da **CONTRATADA** comprometendo-se a informar à **CONTRATANTE**, imediatamente, a revogação ou cassação da referida decisão Judicial;
- 3.1.29.** Independente do término da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar à **CONTRATANTE** todas as despesas que esta desembolsar, decorrente de:
- 3.1.29.1** eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a **CONTRATANTE**;
- 3.1.29.2** Eventual condenação judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE**, no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias;
- 3.1.30.** Durante a vigência contratual, acaso a **CONTRATANTE** seja condenada por uma das formas acima itens 3.1.29.1 e/ou 3.1.29.2, fica desde já autorizado à mesma descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os valores equivalentes das condenações judiciais.
- 3.2.** Visando a execução do objeto deste Instrumento a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 3.2.1.** Definir precisamente o Objeto desta Licitação caracterizado pelo Edital e seus anexos;
- 3.2.2.** Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do Cronograma de Gantt.



- 3.2.3. Exercer a fiscalização das obras e serviços de engenharia, por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei 8.666/93;
- 3.2.4. Liberar o local destinado à execução das obras e serviços de engenharia solicitados;
- 3.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 3.2.6. Fornecer energia elétrica monofásica ou trifásica 220 V;
- 3.2.7. Fornecer água necessária para execução das obras e serviços de engenharia;
- 3.2.8. Permitir o livre acesso dos funcionários e ou subempreiteiros da **CONTRATADA** para execução das obras e serviços de engenharia, que deverão estar devidamente identificados por crachás.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. **Regime de Execução:** as obras e serviços de engenharia serão contratados sob o regime de empreitada por preço global.
 - 4.1.1. A execução das obras e serviços de engenharia deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital de Licitação por Concorrência n^o 001/2016, e normas da ABNT, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta apresentada por escrito e aprovada pela **CONTRATANTE**.
 - 4.1.2. Os atrasos na execução das obras e serviços de engenharia, tanto nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de caso fortuito, de força maior ou de fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 4.2. **Prazo de Execução das obras e serviços de engenharia:** o prazo máximo para execução das obras e serviços de engenharia será de **3 (três) meses corridos**, contados a partir do 3^o (terceiro) dia corrido, da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço;
- 4.3. **Vigência Contratual:** A vigência deste instrumento contratual até **31 (trinta e um) de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme art. 57, § 1^o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA E CONTROLE

- 5.1. As obras e serviços de engenharia objeto deste contrato terão sua execução planejada, programada e controlada por Cronograma de Gantt.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Para prestação das obras e serviços de engenharia e fornecimento total do material fica ajustado o preço global de R\$ () que correrá à conta de dotação consignada no orçamento da **CONTRATANTE**:



- 6.1.1. Programa Orçamentário:
6.1.2. Elemento de Despesa: 3390.39
6.1.3. Fonte de Recurso:
6.1.4. Nota de Empenho Nº.: 2016NE , datada de de
de 2016;
6.1.5. Valor R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. Da Forma de Pagamento

- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 7.1.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;
- 7.1.2. Os pagamentos serão feitos em etapas mensais, proporcionais as obras e serviços de engenharia executados de acordo com o Cronograma aprovado pela **CONTRATANTE**, através de medições, que serão emitidas por escrito, contendo as assinaturas do fiscal da **CONTRATANTE** e do representante de **CONTRATADA**.
- 7.1.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos e, ainda o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**.
- 7.1.3.1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 7.1.3.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **CONTRATANTE** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 7.1.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).



- 7.1.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 7.1.6. Serão deduzidos da Fatura/Nota Fiscal os valores das multas aplicadas.
- 7.1.7. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, os valores deduzidos serão devolvidos.
- 7.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.1.9. O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionada à prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO** e comprovação, pela **CONTRATADA**, sempre que solicitada, dos recolhimentos devidos ao INSS, bem como a comprovação de pagamento de pessoal utilizado na execução das obras e serviços de engenharia, devidos até a mesma data;
- 7.1.10. A **CONTRATADA** somente poderá emitir as Notas Fiscais ou faturas respectivas, após conferência e a aceitação das obras e serviços de engenharia pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 7.1.11. Em consonância com o Art. 65 da Lei 8666/93 "(...) é vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras e serviço".

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. As penalidades serão a advertência, a multa, a perda da garantia, a rescisão do Contrato, a declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar, conforme o Capítulo V da Lei de n.8.666/93, bem com a de ressarcir integralmente os dispêndios a que a **CONTRATANTE** for obrigada, em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- 8.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Federal será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da **CONTRATANTE**.
- 8.3. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Federal será em função da natureza e gravidade da falta cometida ou faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.
- 8.4. Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total das obras e serviços de engenharia Objeto deste Instrumento, nos prazos fixados em Cronograma aprovado pela **CONTRATANTE**, sujeitarão à **CONTRATADA** a aplicação das seguintes multas:
- 8.4.1. multa de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor contratado, por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras e serviços de engenharia;
- 8.4.2. multa de 2,5% (dois e meio por cento), do valor do saldo contratado, por dia que exceda o prazo execução das obras e serviços de engenharia para os 10 (dez) primeiros dias;



- 8.4.3. multa de 0,3 (três décimos por cento) do valor total contratado, por dia que exceda o prazo execução das obras e serviços de engenharia para prazos entre 10 e 30 dias;
- 8.4.4. multa de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total contratado, por dia que exceda o prazo estipulado neste Edital, para atrasos superiores a 30 dias;
- 8.4.5. multa de 5% (cinco por cento), do valor do saldo correspondente ao percentual da atividade em atraso no mês.
- 8.4.6. a reincidência de atraso na mesma atividade nos meses subseqüentes acarretará a aplicação de multa nos seguintes percentuais:
- 8.4.6.1. 10%(dez por cento) no mês posterior.
 - 8.4.6.2. 15%(quinze por cento) no 3º mês de atraso.
 - 8.4.6.3. 20%(vinte por cento) nos meses subseqüentes.
 - 8.4.6.4. Os percentuais ora estabelecidos serão calculados sempre, sobre o saldo não executado de cada atividade em atraso.
 - 8.4.6.5. multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do saldo contratual não executado, em caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**.
- 8.5. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 8.7. A **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 8.8. As multas referidas nesta cláusula serão calculadas sobre os valores contratuais atualizados, caso estes sejam autorizados.
- 8.9. A multa de mora não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas.
- 8.10. As multas previstas nesta cláusula são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



- 8.11. As multas definidas dos itens e subitens 8.4.1, 8.4.5 e 8.4.6 da Cláusula Oitava serão descontadas de imediato do pagamento das prestações parciais devidas e as multas previstas nos itens 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 da mesma Cláusula serão descontadas da última prestação, ou das garantias, se necessário.
- 8.12. Serão deduzidos da Fatura/Nota Fiscal os valores das multas aplicadas. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, os valores deduzidos serão devolvidos.
- 8.13. No caso de rescisão de Contrato por inadimplemento da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia de cumprimento de Contrato.
- 8.14. Na hipótese de não correção, pela **CONTRATADA**, de anormalidades verificadas na execução das obras e serviços de engenharia pela Fiscalização ou Comissão de Vistoria e devidamente informadas, a **CONTRATANTE** descontará da garantia contratual a importância correspondente àquelas obras e serviços de engenharia cuja execução providenciará.
- 8.15. Sem prejuízos da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação e promover a competente Ação Judicial, caso necessário.
- 8.16. Das decisões que aplicarem as penalidades previstas nesta cláusula caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração à autoridade que aplicou, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão e recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil / Disponibilidade Interna - INCC/DI, atualizado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas.
- 9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 9.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 9.5. A **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se do INCC/DI - Índice Nacional da Construção Civil / Disponibilidade Interna.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS EXTRAORDINÁRIOS

- 10.1. Poderão ser atribuídos à **CONTRATADA**, eventuais obras e serviços de engenharia extraordinários, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- 10.2. As obras e serviços de engenharia serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes do Orçamento Analítico da Proposta.
- 10.3. Quando não houver sido contemplado preço unitário no Orçamento Analítico, o preço adotado será aquele indicado pelo SINAPI. No caso do serviço não existir na tabela referida a solução será concedida mediante:
- 10.3.1. negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
 - 10.3.2. as particularidades do contrato, e;
 - 10.3.3. disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Tais obras e serviços de engenharia extraordinários terão de ser previamente comunicados à Fiscalização da Diretoria de Infraestrutura, que só então dará seu parecer favorável ou não para a execução das obras e serviços de engenharia que deverão estar obrigatoriamente dentro dos padrões das obras e serviços de engenharia, os quais serão contratados mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- 11.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 11.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços de engenharia, nos prazos estipulados;
 - 11.1.4. o atraso injustificado no início das obras e serviços de engenharia;
 - 11.1.5. a paralisação das obras e serviços de engenharia sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 11.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - 11.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada a fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - 11.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do Art.67 da Lei de n.8.666/93;
 - 11.1.9. a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;



- 11.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento de sócio da **CONTRATADA**;
- 11.1.11. a alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa, que, prejudique a execução do contrato;
- 11.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este contrato;
- 11.1.13. a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, das obras e serviços de engenharia, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do Art.65 da Lei de n.8.666/93;
- 11.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes das obras e serviços de engenharia, ou parcelas destas, já recebidas e executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.1.16. a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução das obras e serviços de engenharia, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados nos projetos;
- 11.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Fiscalização compreenderá o acompanhamento e o cumprimento rigoroso deste Contrato, bem como das Normas Técnicas aplicáveis à espécie.
- 12.2. O Engenheiro responsável pela Fiscalização das obras e serviços de engenharia de que trata este item poderá ser auxiliado por Servidores, bem como por Estagiários dos Cursos oferecidos por esta **UNIVERSIDADE**, formalmente designados nos termos da Legislação reguladora da matéria.
- 12.3. **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**
- 12.3.1. observar as Práticas SEDAP, especialmente o Estágio Fiscalização, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10 de dezembro de 1985;



- 12.3.2. promover reunião com a **CONTRATADA** com a finalidade de os detalhes necessários ao bom andamento das obras e serviços de engenharia;
- 12.3.3. determinar a colocação obrigatória das placas das obras e serviços de engenharia, de acordo com o modelo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- 12.3.4. exigir a permanência do Diário de Obras no Canteiro de Obras e serviços de engenharia, mantendo-o atualizado;
- 12.3.5. firmar, juntamente com a **CONTRATADA**, “Termo de Abertura e de Encerramento” do Diário de Obras;
- 12.3.6. exigir que a **CONTRATADA** mantenha no escritório das obras e serviços de engenharia, à disposição da Fiscalização, uma cópia do Projeto completo;
- 12.3.7. certificar-se de que a **CONTRATADA** realizou pagamento de todas as taxas e emolumentos, inclusive Alvará, necessários à execução das obras e serviços de engenharia;
- 12.3.8. exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, bem como a manutenção do local das obras e serviços de engenharia em bom estado de limpeza, organização e conservação;
- 12.3.9. exigir que, por parte da **CONTRATADA**, seja fielmente executado o que foi projetado, e que os materiais utilizados sejam os especificados;
- 12.3.10. quando necessário, oferecer esclarecimentos e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução das obras e serviços de engenharia, desde que não acarretem modificações nas Especificações, ou importem em obras e serviços de engenharia ou aumento de despesas;
- 12.3.11. submeter previamente, através do Diretor da Diretoria de Infraestrutura, à apreciação do Ordenador da Despesa, qualquer alteração imprescindível à realização das obras e serviços de engenharia, apresentando justificativa e demais elementos necessários à apreciação;
- 12.3.12. opinar sobre quaisquer solicitações da **CONTRATADA** e, em especial, aquelas que importem em ônus para a **CONTRATANTE** e/ou aumento do prazo de execução das obras e serviços de engenharia;
- 12.3.13. levar ao conhecimento do Diretor da Diretoria de Infraestrutura os problemas cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços de engenharia ou comprometê-los futuramente;
- 12.3.14. não permitir a permanência, no Canteiro de Obras e obras e serviços de engenharia, de pessoas, materiais e equipamentos estranhos as obras e serviços de engenharia;
- 12.3.15. anotar, no Diário de Obras, as determinações e comunicações à **CONTRATADA**;
- 12.3.16. aprovar materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia;



- 12.3.17. exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de obras e serviços de engenharia mal executados e/ou a substituição de materiais ou equipamentos não condizentes com as Especificações, sem ônus, nem dilatação do prazo de execução, bem como, exigir a retirada imediata de qualquer empregado ou subcontratado que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 12.3.18. conferir as obras e serviços de engenharia executados com a presença de Responsável da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento da notificação de conclusão dos mesmos, atestando a sua realização;
- 12.3.19. propor à autoridade contratante, quando for o caso, a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**;
- 12.3.20. preencher o formulário “Termo de Recebimento Provisório” de cada medição realizada, encaminhando o original, com a respectiva Fatura, à Diretoria Financeira, conjuntamente com a Solicitação de Pagamento;
- 12.3.21. organizar arquivo contendo toda a Documentação relativa à execução das obras e serviços de engenharia;
- 12.3.22. organizar arquivos de catálogos de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia, os quais serão solicitados à **CONTRATADA** com todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.3.23. certificar-se de que a **CONTRATADA** efetua, quando de sua obrigação aos testes de materiais, obras e serviços de engenharia e demais recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigindo cópia dos resultados dos mesmos;
- 12.3.24. concluídos as obras e serviços de engenharia, solicitar da **CONTRATADA** notificação comunicando a sua conclusão e o Projeto Executivo atualizado, se for o caso;
- 12.3.25. nos quinze dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, emitir relatório de não cumprimento deste Contrato, juntamente com a lista de pendências, encaminhando-o à autoridade contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.3.26. acompanhar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, fornecendo os elementos e subsídios necessários à sua realização;
- 12.3.27. solicitar da **CONTRATADA** os Termos de Garantia/Notas Fiscais e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos e ou materiais instalados e encaminhá-los à autoridade contratante, juntamente com toda a Documentação das obras e serviços de engenharia em seu poder, quando do término e aceitação da mesma;
- 12.3.28. propor o imediato ressarcimento por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução das obras e serviços de engenharia, pela **CONTRATADA**;



- 12.4.** A **CONTRATADA** só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem cabe impugnar o seu emprego;
- 12.5.** As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização serão cuidadosamente conservadas no local das obras e serviços de engenharia, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregadas.
- 12.6.** Caso haja necessidade comprovada da substituição de algum material ou equipamento especificado, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir:
- 12.6.1.** no caso de material ou equipamento equivalente, a substituição processar-se-á sem compensação financeira para as partes e poderá ser autorizada pela Fiscalização;
- 12.6.2.** no caso de material ou equipamento semelhante/equivalente, a substituição processar-se-á com a correspondente compensação financeira para uma das partes e somente poderá ser autorizada pela **CONTRATANTE** e efetivada através de Aditivo Contratual, ou desconto no Preço inicial;
- 12.6.3.** a consulta sobre equivalência ou semelhança, deve ser efetuada pela **CONTRATADA** em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
- 12.7.** O Diário de Obras deverá ser constituído de folhas numeradas, em três vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros Diários, até o encerramento das obras e serviços de engenharia.
- 12.8.** A Fiscalização deverá apor seu visto em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as referidas vias a seguinte destinação:
- 12.8.1.** 1ª Via - **FISCALIZAÇÃO** e, após o recebimento definitivo, anexada ao processo;
- 12.8.2.** 2ª Via - **CONTRATADA**;
- 12.8.3.** 3ª Via - **DIÁRIO DE OBRAS**.
- 12.9.** Os volumes do Diário de Obras deverão conter "Termo de Abertura" e "Termo de Encerramento", com as seguintes informações:
- 12.9.1. TERMO DE ABERTURA:**
- data da abertura;
 - identificação e endereço das obras e serviços de engenharia;
 - prazo contratual;
 - número do Contrato;
 - número da Ordem de Serviço;



- data para início do Contrato;
- término previsto;
- por parte da **CONTRATANTE**; nome, número do CREA e assinatura do Fiscal e do Diretor de Obras;
- por parte da **CONTRATADA**: do Engenheiro responsável pelo serviço e do seu Representante.

12.9.2. TERMO DE ENCERRAMENTO:

- data do encerramento;
- número de folhas utilizadas;
- por parte da **CONTRATANTE**; nome, número do CREA e assinatura do fiscal e do Diretor de Obras;
- por parte da **CONTRATADA**: do Engenheiro responsável pelo serviço e do seu Representante.

12.10. A **CONTRATADA** deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- 12.10.1.** número do Diário e número da folha;
- 12.10.2.** identificação das obras e serviços de engenharia;
- 12.10.3.** identificação da **CONTRATADA**;
- 12.10.4.** data, prazo, dias corridos e dias restantes;
- 12.10.5.** quantidade discriminada, por categoria profissional, de empregados no serviço, inclusive os dos subcontratados;
- 12.10.6.** condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 12.10.7.** falhas nas obras e serviços de engenharia de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 12.10.8.** consultas ao Fiscal;
- 12.10.9.** datas de início e término de itens da Planilha, caracterizados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
- 12.10.10.** acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 12.10.11.** respostas às interpelações da Fiscalização;
- 12.10.12.** eventual escassez de material, que dificulte o andamento das obras e serviços de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 13.1.** Concluídas todas as obras e serviços de engenharia, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela Fiscalização, serão recebidas por esta, que lavrará Termo de Recebimento Definitivo ou a Lista de Pendências, até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do requerimento da **CONTRATADA**.
- 13.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as obras e serviços de engenharia por sua conta e risco, até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.



13.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após a:

- 13.2.1.1. correção das anormalidades porventura verificadas, sendo que, as mesmas deverão ser executadas e aceitas pela Comissão;
- 13.2.1.2. comprovação do pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras e serviços de engenharia.
- 13.2.1.3. comprovação por parte da **CONTRATADA** das ligações definitivas de água, energia, esgoto, telefone e gás;
- 13.2.1.4. apresentação do laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- 13.2.1.5. apresentação da carta habite-se emitido pela Prefeitura Municipal;
- 13.2.1.6. apresentação da *as-built* final da obra executada, e;
- 13.2.1.7. apresentação da certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

13.3. As providências quanto a documentação acima são de obrigação da **CONTRATADA**, em conjunto com a **Universidade**, sendo condição indispensável para o recebimento definitivo das obras e serviços, objeto deste contrato.

13.4. A Comissão de Vistoria, encarregada do recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, será composta de pelo menos 3 (três) membros designados pelo Reitor.

13.5. Aceitas as obras e serviços de engenharia, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTAÇÃO, RETENÇÃO E/OU DESCONTO DE PAGAMENTOS

14.1. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento da fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Execução defeituosa do serviço;
- 14.1.2. Existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

15.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, prestará garantias de Contrato e de antecipação de pagamento, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos, ou seja:

- 15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004).



- 15.1.2. Seguro garantia;
- 15.1.3. Fiança bancária.
- 15.2. A garantia será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 15.3. Se a **CONTRATADA** optar por caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido em nome da Universidade Federal de Uberlândia, através de **GRU – Guia de Arrecadação Única do Governo Federal**, devendo seguir os seguintes procedimentos:
- 15.3.1. A GRU está disponível no endereço: www.stn.fazenda.gov.br, podendo ser visualizada no lado direito da página, “Guia de Recolhimento da União”;
- 15.3.2. Ao acessar a Guia, a **CONTRATADA** deverá escolher “Impressão - GRU”, opção disponível no lado esquerdo da página.
- 15.3.3. Preenchimento da GRU:
- | | |
|---------------------------|---|
| UG / Unidade Favorecida | 154043 |
| Gestão | 15260 |
| Descrição do Recolhimento | Caução – Processo: 23117.000728/2016-03 |
| Recolhimento | 28832-2 |
| Código | |
| Referência: | 3257 |
| Competência: | mês/ano |
| Vencimento: | diamês/ano |
| Valor Principal: = R\$ | valor da caução |
| Valor Total: = R\$ | valor da caução |
- 15.4. Após o preenchimento escolha “Emitir GRU”, gerando o boleto, em seguida escolha a opção “Arquivo” e “Imprimir”.
- 15.5. A GRU quitada (cópia) deverá ser entregue quando da assinatura do Contrato.
- 15.6. Se a GRU for quitada em cheque, a garantia somente se efetivará após a compensação do mesmo.
- 15.7. A **CONTRATADA** deverá, para efetivação da abertura da Conta Caução, dirigir-se à Caixa Econômica Federal, Agência 162-7-Praça Tubal Vilela, munida dos seguintes documentos:
- 15.7.1. Cópia do Contrato assinado;
- 15.7.2. Documentos que comprovem a constituição da Empresa;
- 15.7.3. Documentos Pessoais do(s), representante(s) legal(is) da Empresa e/ou procurador, ou seja:
- 15.7.4. Documento de Identidade e CPF com respectivas cópias;
- 15.7.5. Comprovante de endereço;
- 15.7.6. Procuração e documentos (DI, CPF e END) do procurador se for o caso.
- 15.8. O procedimento do item acima se refere caso a escolha da mesma seja a modalidade Caução em dinheiro.



- 15.9. Se a **CONTRATADA** optar por Seguro – garantia e/ou Fiança bancária, a mesma deverá ser entregue em via original, para a guarda nos cofres da **CONTRATANTE**, no ato de assinatura do contrato.
- 15.10. A garantia ou seu saldo será liberado quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços de engenharia através de requerimento, por escrito, da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 16.1.1. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 16.1.2. opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre as obras e serviços de engenharia;
- 16.1.3. interromper unilateralmente as obras e serviços de engenharia sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução das obras e serviços de engenharia contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local das obras e serviços de engenharia e a elas destinada, e a proceder de outras formas, ressalvada as responsabilidades legais e contratuais;
- 17.2. Na contagem dos prazos estipulados no presente contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Universidade, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro do presente Contrato será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conformes, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, de de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA

Reitor

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF

Nome:
CPF: